

EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional (Pro-DI), instituído pela Portaria 566/2022, no uso de suas atribuições determinadas na Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, torna público o presente edital para a seleção de Bolsista de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional para o desenvolvimento do projeto **“Vem Pra UNIFAL-MG: campanhas integradas de divulgação da UNIFAL-MG”**.

1. Das vagas

Este Processo de Seleção de Bolsistas abrangerá as vagas, os requisitos e atividades, local das atividades, a duração e os modos de seleção, para atuação em projeto **“Vem Pra UNIFAL-MG: campanhas integradas de divulgação da UNIFAL-MG,”** na UNIFAL-MG, conforme tabela a seguir:

Função	Número de vagas
Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional	01

1.1. Dos requisitos

1.1.1. Dos requisitos da função de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional:

- 1.1.1.1. Graduação concluída em uma das seguintes áreas: Publicidade e Propaganda, Marketing, Comunicação Social, Design Gráfico ou áreas afins;
- 1.1.1.2. Experiência comprovada em criação publicitária, planejamento de campanhas e produção de conteúdo gráfico e/ou audiovisual, mediante apresentação de portfólio;
- 1.1.1.3. Conhecimento intermediário ou avançado em ferramentas de design gráfico e edição de vídeo, como Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign e Premiere (ou equivalentes);
- 1.1.1.4. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais;
- 1.1.1.5. Possuir disponibilidade para atuação presencial em Alfenas/MG

1.2. Das atividades

1.2.1. Das atividades da função de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional:

- 1.2.1.1. Auxiliar na concepção, planejamento e execução de campanhas publicitárias e ações de comunicação institucional da UNIFAL-MG;

- 1.2.1.2. Desenvolver peças gráficas para mídias digitais e impressas, seguindo a identidade visual institucional;
- 1.2.1.3. Apoiar a criação de roteiros e edição de vídeos institucionais e promocionais;
- 1.2.1.4. Produzir conteúdos visuais e publicitários para redes sociais, site institucional e demais canais de comunicação da UNIFAL-MG;
- 1.2.1.5. Auxiliar na gestão da presença digital da universidade, contribuindo com estratégias de engajamento e alcance;
- 1.2.1.6. Colaborar com a equipe da Diretoria de Comunicação na manutenção e atualização de materiais institucionais;
- 1.2.1.8. Auxiliar na elaboração de relatórios e no acompanhamento de indicadores de desempenho de campanhas publicitárias.

1.3. Da carga horária

- 1.3.1. 20 (vinte) horas semanais, com possibilidade de realização de forma remota.
- 1.3.2. A critério do setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta, poderá ser realizada convocação para comparecimento presencial com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

1.4. Da remuneração

- 1.4.1. A remuneração segue o previsto nos artigos 14 e seguintes do capítulo “Da concessão de bolsas” da Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, e será concedida da seguinte forma:

Função	Bolsa	Referência	Vigência
Iniciação ao Desenvolvimento Institucional	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)	BDCTI - FAPEMIG	Julho/2025 a Dezembro/2025

- 1.4.2. Nos termos do art. 19, incisos II e III, da Resolução Consuni nº 71, não será permitido o acúmulo de bolsas de fomento como extensão, pesquisa ou estágios, exceto auxílio de assistência estudantil.

2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 18/06/2025 a 30/06/2025.
 - 2.1.1. O horário limite para submissão dos documentos será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 25/06/2025, e não serão aceitos documentos submetidos após este horário.
- 2.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/pro-reitoria-de-planejamento-orcamento-e-desenvolvimento-instituiccional/pro_di/.

- 2.3. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá acessar o sítio eletrônico, preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados e enviar, exclusivamente em formato “.pdf” para o e-mail dicom@unifal-mg.edu.br, os documentos solicitados e os respectivos documentos comprobatórios:
- 2.3.1. Anexo I preenchido;
 - 2.3.2. Diploma de conclusão de curso superior;
 - 2.3.3. Currículo Vitae ou Currículo Lattes;
 - 2.3.4. Portfólio.
- 2.4. É obrigatória a apresentação dos comprovantes de currículo (certificados, registros profissionais, notas fiscais emitidas pelo candidato (a) e contratos de prestação de serviço)

Observação: Colocar no título do e-mail o número do edital e a função para o qual o candidato pretende concorrer. Não serão aceitos documentos fragmentados em mais de uma mensagem de correio eletrônico.

3. Da avaliação, aprovação e classificação final

- 3.1. A banca de avaliação será composta pelos servidores Ivanei Salgado, Ana Carolina Araújo e Samara Bruzadelli Moscardini, lotados na Diretoria de Comunicação Social.
- 3.2. O processo seletivo consistirá em três etapas:
- a) Habilitação
 - b) Análise de Currículo para comprovação de experiência na área;
 - c) Avaliação de Portfólio.
- 3.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
- 3.3.1. Diploma de curso superior, exigência para habilitação (etapa eliminatória);
 - 3.3.2. Análise de Currículo (etapa eliminatória/classificatória):

Como critério de pontuação será considerado os cursos de formação na área e experiência profissional como segue:

- a) Serão considerados cursos de pós-graduação na área, sendo 1 ponto por curso;
 - b) Serão considerados cursos com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas, somando 0.10 pontos por curso;
 - c) Serão consideradas como experiência profissional os registros trabalhistas em empresa e prestações de serviço, somando 1 ponto por prestação de serviço e 0,5 pontos por ano de experiência como profissional contratado.
- 3.3.2.1. Portfólio (etapa eliminatória/classificatória)

O portfólio apresentado pelos(as) candidatos(as) será avaliado conforme os seguintes critérios:

- a) **Criatividade e originalidade** (até 20 pontos): será avaliada a capacidade criativa do(a) candidato(a) na elaboração de peças e soluções de comunicação, considerando inovação, inventividade e estilo próprio.
- b) **Qualidade técnica** (até 15 pontos): considera-se o domínio de ferramentas de design gráfico e audiovisual, bem como a qualidade na composição visual, tipografia, uso de cores, edição de imagem e vídeo.
- c) **Adequação da linguagem ao público-alvo e aos objetivos da peça** (até 15 pontos): será observada a clareza das mensagens e a coerência da linguagem adotada em relação ao público pretendido e aos objetivos comunicacionais de cada peça.
- d) **Diversidade e relevância dos trabalhos apresentados** (até 10 pontos): será avaliada a variedade de formatos e abordagens apresentadas no portfólio, bem como a pertinência dos trabalhos ao contexto institucional e à função a ser desempenhada.
- e) **Relacionamento com o contexto institucional** (até 10 pontos): será considerada a capacidade do(a) candidato(a) em adaptar sua linguagem visual e publicitária para ambientes acadêmicos ou públicos institucionais semelhantes.

3.3.2.2. Será atribuída uma nota total de até 70 pontos para avaliação do portfólio, conforme os critérios acima.

3.3.2.3 O(a) candidato(a) que não apresentar portfólio ou cujo material for considerado incompatível com as atribuições da função será desclassificado(a).

3.3.2.4 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota na avaliação do portfólio;
- b) maior tempo de experiência comprovada na área;
- c) maior idade.

3.4. A NOTA FINAL será a soma dos critérios acima expostos e os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da maior nota para a menor.

3.5. O setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições para divulgação dos resultados.

3.6. A divulgação do resultado final implica em convocação dos candidatos aprovados.

3.7. A ordem de início das atividades é prerrogativa do responsável pelo setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta.

4. Dos recursos

4.1. Do resultado final do processo de seleção de bolsistas caberá recurso.

4.2. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, e enviado via e-mail (prodi.comite@unifal-mg.edu.br).

4.3. O setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade está vinculada terá até 3 (três) dias úteis para analisar o recurso, contados a partir do seu recebimento.

- 4.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 4.5. Somente serão aceitos recursos via e-mail (prodi.comite@unifal-mg.edu.br) com documentos anexados e assinados eletronicamente via gov.br.

5. Do Termo de Compromisso

- 5.1. Os candidatos aprovados receberão, via e-mail, o termo de compromisso a ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, juntamente com cópia dos documentos pessoais.
- 5.2. Se o candidato aprovado não entregar o termo de compromisso assinado e as demais documentações solicitadas no prazo estipulado, será automaticamente considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o próximo classificado e assim sucessivamente.
- 5.3. O Termo de Compromisso vigorará pelo período de vigência constante no item 1.4, podendo ser prorrogado a critério do setor/área proponente após consulta ao comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional.
- 5.4. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 07(sete) dias.

6. Das disposições gerais e finais

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e na Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, que institui o Programa de Desenvolvimento Institucional, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. Surgindo novas vagas, a critério do Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
- 6.3. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, a verificação diária do e-mail cadastrado para fins de solicitações de documentos e informativos gerais referentes ao presente Edital. Será de sua responsabilidade também, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente edital.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional.

Alfenas/MG, 17 de junho de 2025.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO
(NEPOTISMO)

Eu, _____,

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de servidor da UNIFAL-MG ou de ocupantes de cargos de direção superior da UNIFAL-MG, conforme estabelece as alíneas a e b do inciso I do art. 3º da Lei 8.958/1994.

DECLARO ainda que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da UNIFAL-MG envolvidos no processo seletivo de bolsista – Edital nº 01/2025.

Alfenas (MG) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
(via gov.br)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação Obtida	Pontuação máxima
Cursos de Pós-graduação na área		2,0
Cursos com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas		3,0
Experiência profissional – Prestação de serviços		15,0
Experiência profissional – anos de experiência como profissional contratado		10,0
Portfólio		70
Total		100